

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 148

"Abre créditos especiais e suplementares a diversas verbas do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Camara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Ficam abertos créditos especiais na importância de $\text{R}\$ 20.857,50$ (vinte mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), assim distribuídos:-

P/pagar vencimentos encarreg.Uzina de Ibituba.....	16.000,00
P/pagar bomba d'agua p/Grupo Santa Rosa.....	2.937,50
P/pagar conserto de maquina escrever desta Prefeitura..	120,00
P/pagar pensão motorista do Estado, em Ibituba.....	<u>1.800,00</u>

Total dos creditos especiais $\text{R}\$$20.857,50

Art.2º- Ficam abertos creditos suplementares na importância de $\text{R}\$ 42.200,00$ (quarenta e dois mil e duzentos cruzeiros), como reforço as seguintes verbas do orçamento vigente, assim distribuídos:

Verba 307-8.85.1- Pess.Var.Lim.Publ.diarist.serviço	31.000,00
" 64-8.96.1 " " Man.Aerop " "	<u>11.200,00</u>

Total dos créditos suplementares $\text{R}\$$ 42.200,00

Art. 3º- Os necessários recursos advirão do excesso de arrecadação apurado na forma do art.II, § 3º, numero II, indece tecnico, Decreto-lei nº 2416, de 17 de julho de 1940.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se

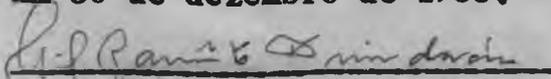
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 30 de dezembro de 1955



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 30 de dezembro de 1955.



Secretario